

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

CONTRATO Nº 23618/2026

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021

Nº FL 1555 8



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 08/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Reforma da Unidade Escolar Graça Aranha no Município de Santa Luzia/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.095.510,40 (um milhão, noventa e cinco mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 28 de Maio de 2026

FINAL: 28 de Maio de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA, CNPJ Nº 30.370.531/0001-37

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.

CLEUDIMAR SOARES LOPES, CPF Nº 746.***.***-63

PORTARIA Nº 007/2025

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.

FELIPE ALVES DE SOUZA, CPF Nº 057.***.***-40

PORTARIA Nº 005/2025

DECRETO Nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

FC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 51.246.782/0001-84

TV DOM PEDRO II, SN, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO

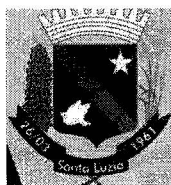
fcservecoempreendimentos@gmail.com, (98) 98352-6752,

FERNANDO COSTA SOUSA, CPF Nº 052.***.***-11

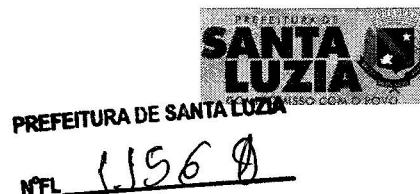


FISCAL DO CONTRATO

Thiago Aecio Rosario Lobo - CPF nº 049.***.***-57



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREÂMBULO

Aos 28 de Maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, dos acima citados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Reforma da Unidade Escolar Graça Aranha no Município de Santa Luzia/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 1.095.510,40 (um milhão, noventa e cinco mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 21.712,22
1.1	S00051	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02 01/2022	ORSE	M2	3,00	R\$ 374,00	R\$ 1.122,00
1.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	3,00	R\$ 5.610,18	R\$ 16.830,54
1.3	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	560,31	R\$ 6,71	R\$ 3.759,68
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 40.804,25
2.1	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	UN	7,00	R\$ 12,09	R\$ 84,63
2.2	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	UN	4,00	R\$ 8,81	R\$ 35,24
2.3	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	UN	45,00	R\$ 1,72	R\$ 77,40
2.4	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M2	39,18	R\$ 9,12	R\$ 357,32
2.5	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M2	26,40	R\$ 23,68	R\$ 625,15
2.6	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M2	781,06	R\$ 23,41	R\$ 18.284,61
2.7	S00017	DEMOLIÇÃO DE REBOCO (INTERNO)	ORSE	M2	619,47	R\$ 9,17	R\$ 5.680,54
2.8	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M	1.500,00	R\$ 0,68	R\$ 1.020,00
2.9	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	70,44	R\$ 26,91	R\$ 1.895,54
2.10	06.02.07	MOMENTO DE TRANSPORTE DE ENTULHO, EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 5 M3 KM	EMBASA	M3X	70,44	R\$ 2,82	R\$ 198,64
2.11	S00017	DEMOLIÇÃO DE REBOCO (EXTERNO)	ORSE	M2	217,98	R\$ 9,17	R\$ 1.998,88
2.12	S00006	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVESTIDA (DEMOLICAO BANHEIROS, PAREDE COZINHA)	ORSE	M3	24,50	R\$ 31,07	R\$ 761,22
2.13	S00006	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVESTIDA (MURO DA FRENTE)	ORSE	M3	60,20	R\$ 31,07	R\$ 1.870,41
2.14	10.03.14U	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EM PISO CIMENTADO	COMPESA	M2	209,19	R\$ 30,21	R\$ 6.319,63
2.15	C1052	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	SEINFRA	M2	24,00	R\$ 26,01	R\$ 624,24
2.16	C000054-1	RETIRADA DE TELHA CERAMICA CAPA-CANAL, COM ATE DUAS AGUAS - ADAPTADO DE REF 100330.	CAGEPA	M2	24,00	R\$ 5,73	R\$ 137,52
2.17	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	SINAPI	M3	96,00	R\$ 8,68	R\$ 833,28
3		MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					R\$ 152,71
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	SINAPI	M3	1,62	R\$ 81,91	R\$ 132,69
3.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	SINAPI	M3	0,81	R\$ 24,71	R\$ 20,02
4		FUNDAÇÕES					R\$ 5.059,91
4.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	SINAPI	M2	5,40	R\$ 41,18	R\$ 222,37
4.2	C080003-1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA. AF 11/2022, EXCETO TRANSPORTE DOS AGREGADOS (ADAPTADO REF 104488/FEV24).	CAGEPA	M3	2,00	R\$ 2.418,77	R\$ 4.837,54
5		SUPERESTRUTURAS					R\$ 26.606,47
5.1	C080003-1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA. AF 11/2022, EXCETO TRANSPORTE DOS AGREGADOS (ADAPTADO REF 104488/FEV24). (REFORÇO ESTRUTURAL)	CAGEPA	M3	7,00	R\$ 2.418,77	R\$ 16.931,39
5.2	C080003-1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA. AF 11/2022, EXCETO TRANSPORTE DOS AGREGADOS (ADAPTADO REF 104488/FEV24). (BASE DA CAIXA DE ÁGUA)	CAGEPA	M3	4,00	R\$ 2.418,77	R\$ 9.675,08
6		PAREDES					R\$ 13.040,87
6.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10CM (1:2:8)	SEINFRA	M2	175,58	R\$ 59,78	R\$ 10.496,17
6.2	105036	VERGA PRÉ-FABRICADA COM ATE 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *15* CM. AF 03/2024	SINAPI	M	34,00	R\$ 47,31	R\$ 1.608,54
6.3	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATE 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF 03/2024	SINAPI	M	16,00	R\$ 29,61	R\$ 473,76
6.4	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF 03/2024	SINAPI	M	16,00	R\$ 28,90	R\$ 462,40
7		REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO					R\$ 175.381,93

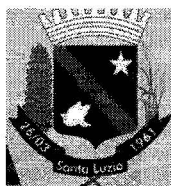


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº 1578

7.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022 (CHAPISCO INTERNO)	SINAPI	M2	847,77	R\$ 8,30	R\$ 7.036,49
7.2	87527	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	SINAPI	M2	1.188,61	R\$ 41,88	R\$ 49.778,99
7.3	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	1.188,61	R\$ 51,47	R\$ 61.177,76
7.4	S10615	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 33,5 X 45 CM, ELIANE, LINHA FORMA BRANCO AC, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMBOÇO	ORSE	M2	412,98	R\$ 59,66	R\$ 24.638,39
7.5	S10615	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 33,5 X 45 CM, ELIANE, LINHA FORMA BRANCO AC, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMBOÇO (PAREDES BANHEIROS)	ORSE	M2	153,44	R\$ 59,66	R\$ 9.154,23
7.6	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022 (CHAPISCO MURO)	SINAPI	M2	122,86	R\$ 8,30	R\$ 1.019,74
7.7	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022 (CHAPISCO EXTERNO)	SINAPI	M2	512,40	R\$ 8,30	R\$ 4.252,92
7.8	S10023	IMPERMEABILIZAÇÃO - APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO DE PRIMER PARA COLAGEM DE MANTA ASFÁLTICA	ORSE	M2	837,45	R\$ 21,88	R\$ 18.323,41
8		PINTURA					R\$ 66.856,76
8.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	SINAPI	M2	1.558,94	R\$ 17,03	R\$ 26.548,75
8.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	SINAPI	M2	1.936,47	R\$ 15,61	R\$ 30.228,30
8.3	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	SINAPI	M2	79,14	R\$ 16,41	R\$ 1.298,69
8.4	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF. 01/2020	SINAPI	M2	181,99	R\$ 48,25	R\$ 8.781,02
9		COBERTURA					R\$ 135.454,22
9.1	15.02.60	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, COM REAPROVEITAMENTO DE 80%	EMBASA	M2	812,77	R\$ 32,52	R\$ 26.431,28
9.2	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	SINAPI	M2	28,21	R\$ 52,75	R\$ 1.488,08
9.3	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 10/2025	SINAPI	M2	28,21	R\$ 80,15	R\$ 2.261,03
9.4	S00208	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO DE COBERTURA COM IMUNIZANTE INCOLOR TIPO PENETROL OU SIMILAR CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	ORSE	M2	840,98	R\$ 15,69	R\$ 13.194,98
9.5	94221	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	SINAPI	M	52,92	R\$ 28,13	R\$ 1.488,64
9.6	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF. 07/2019	SINAPI	M	22,16	R\$ 26,64	R\$ 590,34
9.7	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	SINAPI	M	109,86	R\$ 145,38	R\$ 15.971,45
9.8	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF. 11/2020	SINAPI	M	152,01	R\$ 39,13	R\$ 5.948,15
9.9	92552	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF. 10/2025	SINAPI	UN	1,00	R\$ 2.542,70	R\$ 2.542,70
9.10	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF. 08/2023 PS	SINAPI	M2	840,98	R\$ 77,93	R\$ 65.537,57
10		ESQUADRIAS					R\$ 43.169,68
10.1	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	SEINFRA	M2	36,00	R\$ 229,36	R\$ 8.256,96
10.2	S08900	PORTÃO DE FERRO DE ABIR COM UMA FOLHA, COM BARRA QUADRADA DE 1/2" NA VERTICAL, UMA BARRA DE QUADRADA DE 1/2" NA HORIZONTAL E QUADRO COM BARRA DE FERRO DE 1/2", INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES COM PARAFUSOS	ORSE	M2	6,35	R\$ 653,86	R\$ 4.152,01
10.3	15.03.28	JANELA EM ALUMÍNIO, TIPO BASCULHANTE, C/ VIDRO, INCL. FERRAGENS E GUARNIÇÕES	EMBASA	M2	2,00	R\$ 215,77	R\$ 431,54
10.4	S11947	PORTA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO VENEZIANA (ATÉ 50%) E VIDRO (ATÉ 50%), DE ABIR OU CORRER, COMPLETA, INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS, FECHADURA EXCLUSIVE VIDRO	ORSE	M2	26,88	R\$ 311,07	R\$ 8.361,56
10.5	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	SEINFRA	M2	11,76	R\$ 633,30	R\$ 7.447,61
10.6	I14127	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8MM, INCLUSIVE PERFIS E FERRAGENS	ORSE	M2	26,40	R\$ 550,00	R\$ 14.520,00
11		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 180.539,66
11.1	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESURA DE 3 CM. AF. 01/2024	SINAPI	M2	667,82	R\$ 21,33	R\$ 14.244,60

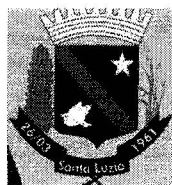


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

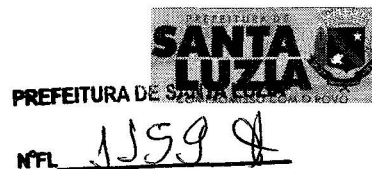


PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 1158 8

11.2	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF. 07/2021	SINAPI	M2	667,82	R\$ 51,25	R\$ 34.225,78
11.3	S94992S	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF. 08/2022	ORSE	M2	209,19	R\$ 76,50	R\$ 16.003,04
11.4	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. = 12MM, INCLUS, POLIMENTO (INTERNO) (POLIMENTO NA LIXA 34, 120 E 400)	SEINFRA	M2	667,82	R\$ 135,75	R\$ 90.856,57
11.5	S10234	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	ORSE	M2	177,06	R\$ 35,57	R\$ 6.298,02
11.6	S02200	APLICAÇÃO DE RESINA SOBRE REVESTIMENTO DE PEDRA PISO OU PAREDE (PISO INDUSTRIAL 2 DEMÃOS)	ORSE	M2	667,82	R\$ 22,35	R\$ 14.925,78
11.7	88648	RODAPE EM PERFIL DE ALUMÍNIO, APLICADO	SINAPI	M	476,75	R\$ 8,78	R\$ 4.185,87
12		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 65.099,47
12.1	S00626	REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 3, EM TETO OU PAREDE	ORSE	PT	34,00	R\$ 175,40	R\$ 5.963,60
12.2	S12231	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 48 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	ORSE	UN	2,00	R\$ 1.210,83	R\$ 2.421,66
12.3	S03395	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	ORSE	UN	85,00	R\$ 288,27	R\$ 24.502,95
12.4	S91953S	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	ORSE	UN	20,00	R\$ 25,73	R\$ 514,60
12.5	S91967S	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	ORSE	UN	25,00	R\$ 50,76	R\$ 1.269,00
12.6	91975	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	SINAPI	UN	8,00	R\$ 72,53	R\$ 580,24
12.7	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	SINAPI	UN	22,00	R\$ 41,00	R\$ 902,00
12.8	S03397	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO	ORSE	PT	20,00	R\$ 267,83	R\$ 5.356,60
12.9	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	SINAPI	M	2.000,00	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
12.10	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	SINAPI	M	800,00	R\$ 7,38	R\$ 5.904,00
12.11	S00474	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 60 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO - LINHA PRETA)	ORSE	UN	2,00	R\$ 74,09	R\$ 148,18
12.12	S09049	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 50 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO - LINHA PRETA)	ORSE	UN	3,00	R\$ 28,58	R\$ 85,74
12.13	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	SEINFRA	UN	65,00	R\$ 123,86	R\$ 8.050,90
13		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					R\$ 1.792,19
13.1	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	SINAPI	UN	3,00	R\$ 29,77	R\$ 89,31
13.2	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 45,78	R\$ 91,56
13.3	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	SINAPI	M	36,00	R\$ 17,46	R\$ 628,56
13.4	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	SINAPI	M	42,00	R\$ 11,53	R\$ 484,26
13.5	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	SINAPI	M	50,00	R\$ 9,97	R\$ 498,50
14		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS					R\$ 11.870,25
14.1	C4162	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 3.140,30	R\$ 3.140,30
14.2	89495	RAIO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF. 06/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 18,38	R\$ 91,90
14.3	25.96.01	459 - CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO COM DEMOLICAÇÃO DA EXISTENTE (MRR/RMS)	EMBASA	UN	8,00	R\$ 401,60	R\$ 3.212,80
14.4	S01683	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	ORSE	PT	8,00	R\$ 108,11	R\$ 864,88
14.5	S01679	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	ORSE	UN	8,00	R\$ 73,81	R\$ 590,48
14.6	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	M	36,00	R\$ 24,61	R\$ 885,96
14.7	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	M	90,00	R\$ 34,05	R\$ 3.064,50
14.8	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	M	1,00	R\$ 19,43	R\$ 19,43
15		LOUÇAS E METAIS					R\$ 20.470,68
15.1	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 158,85	R\$ 1.111,95
15.2	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 347,37	R\$ 694,74

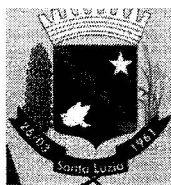


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



15.3	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 369,99	R\$ 369,99
15.4	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 530,61	R\$ 3.183,66
15.5	S02066	ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO, TIPO CONVENCIONAL.	ORSE	UN	6,00	R\$ 51,55	R\$ 309,30
15.6	S05048	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO - INSTALADA, EXCETO BASE DE APOIO, CAP. 1000 LITROS	ORSE	UN	1,00	R\$ 823,80	R\$ 823,80
15.7	S10759	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	ORSE	M2	3,69	R\$ 552,77	R\$ 2.039,72
15.8	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 840,56	R\$ 1.681,12
15.9	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 109,77	R\$ 768,39
15.10	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 190,59	R\$ 381,18
15.11	S07611	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, LINHA DOMUS, REF. 102 C40, DA MEBER OU SIMILAR	ORSE	UN	8,00	R\$ 82,82	R\$ 662,56
15.12	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDE	SEINFRA	M2	4,00	R\$ 520,02	R\$ 2.080,08
15.13	S02096	SUPORTE PARA AUXÍLIO DE DEFICIENTES FÍSICOS (BARRA DE APOIO) L = 50CM EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D = 1 1/2"	ORSE	UN	2,00	R\$ 68,30	R\$ 136,60
15.14	C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3CM (COLOCADO)	SEINFRA	M2	4,00	R\$ 603,48	R\$ 2.413,92
15.15	S10345	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO INTEGRADO, ENGATE FLEXÍVEL CROMADO 1/2", REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO DE FIXAÇÃO	ORSE	UN	3,00	R\$ 628,44	R\$ 1.885,32
15.16	S00191	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, E=2CM, INCLUSIVE MONTAGEM COM FERRAGENS - REV 02	ORSE	M2	2,40	R\$ 803,48	R\$ 1.928,35
16		RAMPA					R\$ 12.945,48
16.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF. 09/2024	SINAPI	M3	13,80	R\$ 81,91	R\$ 1.130,36
16.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	SINAPI	M3	6,90	R\$ 24,71	R\$ 170,50
16.3	S00071	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	ORSE	M3	10,00	R\$ 52,00	R\$ 520,00
16.4	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9X19X39)CM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 CM	SEINFRA	M2	46,00	R\$ 35,71	R\$ 1.642,66
16.5	C080003-1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA, FCK = 25 MPa. AF. 11/2022, EXCETO TRANSPORTE DOS AGREGADOS (ADAPTADO REF 104488/FEV24).	CAGEPA	M3	1,00	R\$ 2.418,77	R\$ 2.418,77
16.6	10.03.04U	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO.	COMPESA	M2	46,00	R\$ 30,19	R\$ 1.388,74
16.7	S10044	PISO CIMENTADO DESEMPOLADO TRAÇO 1:5, E = 7 CM, C/JUNTA PLÁSTICA 3X27MM	ORSE	M2	80,50	R\$ 70,49	R\$ 5.674,45
17		FACHADA					R\$ 36.479,25
17.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF. 09/2024	SINAPI	M3	0,36	R\$ 81,91	R\$ 29,49
17.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 01/2024	SINAPI	M2	1,83	R\$ 41,18	R\$ 75,36
17.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	SINAPI	M3	0,36	R\$ 24,71	R\$ 8,90
17.4	S06457	CONCRETO ARMADO FCK=15MPa FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	ORSE	M3	0,48	R\$ 2.451,75	R\$ 1.176,84
17.5	S103328S	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	ORSE	M2	16,10	R\$ 82,28	R\$ 1.324,71
17.6	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	SINAPI	M2	32,20	R\$ 8,30	R\$ 267,26
17.7	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	32,20	R\$ 51,47	R\$ 1.657,33
17.8	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	SINAPI	M2	32,20	R\$ 17,03	R\$ 548,37
17.9	C080912-1	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LÁTEX PARA INTERIORES (ADAPTADA DE REF 88488 E 88489).	CAGEPA	M2	32,20	R\$ 16,98	R\$ 546,76
17.10	I13922	PINGADEIRA DE ALTO ACABAMENTO EM CONCRETO SIMPLES FCK=20MPa, NAS DIMENSÕES 0,80X0,23X0,05M. DA RELEVO PREMOLDADOS OU SIMILAR.	ORSE	UN	6,00	R\$ 19,78	R\$ 118,68
17.11	C120049-1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1X1/2" E CHAPA DE FERRO N16 (BASEADO DE ORSE 10891).	CAGEPA	M2	1,00	R\$ 771,96	R\$ 771,96
17.12	S00145	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM PARA PISO OU COBERTURA, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM	ORSE	M2	1,00	R\$ 112,92	R\$ 112,92
17.13	I12207	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO	ORSE	M2	6,00	R\$ 1.749,08	R\$ 10.494,48
17.14	S03167	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,60 X 0,80 M	ORSE	UN	1,00	R\$ 2.018,08	R\$ 2.018,08
17.15	S13948	REVESTIMENTO EM ACM, COR AÇO CORTEN, CINZA ESCURO E PRATA, COM ESPESSURA DE 4MM, COM	ORSE	M2	13,60	R\$ 980,00	R\$ 13.328,00

Estados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 1160 8

		ESTRUTURA AUXILIAR DE ALUMÍNIO, COM JUNTA SECA, CONFORME PROJETO. OBRA - REFORMA TCE-SE					
17.16	S13790	PLACA LETREIRO EM ACM, LOGOMARCA AMEEI, 43 X 43 X 5CM, CONFORME PROJETO	ORSE	UN	1,00	R\$ 4.000,11	R\$ 4.000,11
18		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.746,61
18.1	S02450	LIMPEZA GERAL	ORSE	M2	1.529,23	R\$ 2,45	R\$ 3.746,61
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 861.182,61
VALOR BDI:							R\$ 234.327,79
VALOR TOTAL:							R\$ 1.095.510,40

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 28/05/2026 e encerramento em 28/05/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

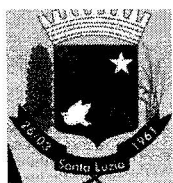
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Estopes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 5561 8

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0215 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC -FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0051 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



NºFL 1162 9

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

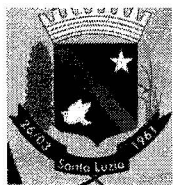
9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Nº FL 1163 *8*

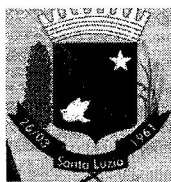
- 9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3 – Indenizações e multas.
- 10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 1364 8

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

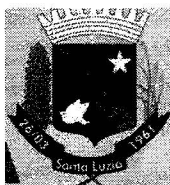
11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 1169

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 28 de Maio de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Cleudimar Soares Lopes
Secretaria de Educação
PORTARIA: 007/2025

PELA CONTRATADA

FC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
FERNANDO COSTA SOUSA
CPF Nº 052.***.***-11

FELIPE ALVES DE
SOUZA:0571552
2340

Assinado de forma
digital por FELIPE ALVES
DE SOUZA:05715522340
Dados: 2026.05.28
14:34:32 -03'00'

FELIPE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
PORTARIA 005/2025



MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. FONTE DE RECURSO: 1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município. Santa Luzia/MA, 14 de maio de 2026. Ariel Miranda de Andrade - Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: cjpnytyazd20260528190527*

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão -
SEMGOV**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO
MARANHÃO**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 049/2026; 2 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº: 004/2026; 3 - MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Baixo Valor; **4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, e art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso XII, §2º, e art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025; **5 - ÓRGÃO DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Gestão e Governo; **6 - OBJETO:** Contratação De Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços de Digitalização de Documentos, para Atendimento De Demandas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA; **7 - FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO:** PÚBLICA CONSULT. E ASS. CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.540.532/0001-38; **8 - VALOR GLOBAL:** R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil reais); **9 - AUTORIDADE COMPETENTE:** Leandro Dutra de Andrade – Secretário Municipal de Gestão e Governo; **10 - Data da Autorização:** 27 de maio de 2026.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: ibpyblgga720260528190558*

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que

fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado às escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Santa Luzia, pelo endereço eletrônico <https://www.licitasantaluziama.com.br/>, com data de abertura agendada para 12 de junho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Santa Luzia, <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia - MA, 25 de Maio de 2026. Cleudimar Soares Lopes Secretária de Educação Portaria: 007/2025.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: pzmywrybgy20260528190544*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23618/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23618/2026, assinado em 28/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Reforma da Unidade Escolar Graça Aranha no Município de Santa Luzia/MA. Processo Administrativo nº 36/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 08/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: FC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 51.246.782/0001-84. Valor Global: R\$ 1.095.510,40 (um milhão, noventa e cinco mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 28 de Maio de 2026. Vigência Final: 28 de Maio de 2027. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 28 de Maio de 2026.

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes

Código identificador: judc9vzh1gf20260707170730

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social - SEDES**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE nº 024/2026 para Locação de Imóvel**



Contrato nº 23618/2026

Nº FL 1173



Última atualização 24/08/2026

Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1984 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 36/2026

Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 24/08/2026 Data de assinatura: 28/05/2026

Vigência: de 28/05/2026 a 28/05/2027

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000161/2026 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000045/2026

Fruto de adesão? Não Tem Remanejamento: Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Reforma da Unidade Escolar Graça Aranha no Município de Santa Luzia/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.095.510,40

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 51.246.782/0001-84 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

Tipo

Contrato 23618 2026

24/08/2026 - 08:35:50

Contrato

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 1174 7

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.